

LEI MUNICIPAL Nº 2.056 – DE 30 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0020 – Atividade do Fundo Municipal de Assist. Social) da presente lei, o seguinte Projeto:

2068 – Implantação do Projeto Natal Espetacular

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0020 – Atividade do Fundo Municipal de Assist. Social), o seguinte Projeto:

2068 – Implantação do Projeto Natal Espetacular

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

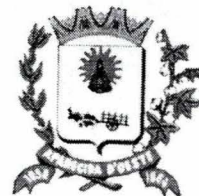
02	EXECUTIVO
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL
020303	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0020	Atividade do Fundo Municipal de Assist. Social
08 244 0020 2068 0000	Implantação do Projeto Natal Espetacular

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.02.12 500.152 NATAL ESPETACULAR R\$ 2.948,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.02.12 500.152 NATAL ESPETACULAR R\$ 8.250,00



Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 11.198,00 serão utilizados recursos do convênio nº 772/2018 firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de julho de 2018.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração